

NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PARÁ  
Rua dos Mundurucus, 1794 - Bairro Batista Campos - CEP 66033-718 - Belém - PA  
entre Av. Serzedelo Correa e Tv. Padre Eutíquio

## **EDITAL - NR-DPU-PA/ASSADM NR DPU PA - Nº 14, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

**A CHEFIA do NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Agente de Integração Universidade Patativa do Assaré.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº CSDPU Nº 222, DE 1º DE AGOSTO DE 2024, publicada no Diário oficial da União - Seção 1, Nº 149, segunda-feira, 5 de agosto de 2024.

Torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO** no Edital - NR-DPU-PA/ASSADM NR DPU PA - Nº 13, DE 19 DE julho DE 2024, cujas alterações estão a seguir elencadas:

### **6. DAS VAGAS DESTINADAS – PESSOAS TRANS E TRAVESTIS**

6.1 Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, **2% (dois por cento) serão providas por candidatos/as** trans e travestis, na forma da RESOLUÇÃO Nº CSDPU Nº 222, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas em Cotas trans, a/o candidata/o deverá enviar para o e-mail: [dpubelem@universidadepatativa.com.br](mailto:dpubelem@universidadepatativa.com.br) no ato da inscrição, o **Formulário de Autodeclaração constante no Anexo III** deste edital, e caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, a/o candidata/o passará automaticamente à Lista de Ampla Concorrência;

6.3 As pessoas trans candidatas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.4 Em caso de desistência do concurso pela pessoa trans candidata aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato trans posteriormente classificado/a.

6.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos/as trans para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação e o disposto no Item 6.4.

6.6 Os/as candidatos/as trans poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negros/as ou indígenas, ou com deficiência.

6.7 Os/as candidatos/as autodeclarados/as trans que optarem por disputar vaga específica serão entrevistados/as presencialmente por comissão especial, com integrantes indicados/as pela instituição organizadora do concurso e aprovados/as pelo Conselho Superior da Defensoria Pública da União.

6.7.1 A comissão especial será constituída por três pessoas de notório saber na área, engajamento na atuação em matéria de gênero e representatividade de gênero, raça e idade, sendo que pelo menos um/a dos/as integrantes seja de pessoa trans.

6.7.2 A entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de verificar se a pessoa estará APTA para concorrer a vaga destinada às pessoas trans, verificando fatores que irão além da autodeclaração, considerando-se esta o primeiro passo

para habilitação para concorrer a vaga, mas não o único, onde devem ser considerado aspectos como o reconhecimento social e da vivência enquanto pessoa trans, desafios e impactos da transfobia em sua trajetória que sejam suficientemente para reconhecer a necessidade da vaga como medida reparatória.

6.7.3 Será validado o pedido do/a candidato/a autodeclarado/a trans para concorrer a vaga específica aquele/a que for tido como apto/a por ao menos um integrante da comissão especial.

6.7.4 A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça que a candidatura está APTA para a vaga específica permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os/as classificados/as para a concorrência geral, em todas as fases.

6.7.5 As entrevistas poderão ser realizadas virtualmente em situações excepcionais tais como casos de doença, acidente, entre outros imprevistos.

6.7.6 A proposta de comissão especial não tem como premissa validar a identidade da pessoa, mas os aspectos que conferem a necessidade de uma política afirmativa a partir de suas experiências pessoais e sociais enquanto pessoa trans.

6.8 Para fins de aplicação da RESOLUÇÃO Nº CSDPU Nº 222, DE 1º DE AGOSTO DE 2024, considera-se pessoa trans aquela que se identifica e vive abertamente sua condição, de acordo com um gênero diferente daquele atribuído ao seu nascimento, sejam elas travestis, mulheres e homens trans, pessoas transmasculinas e não binárias.

6.9 Se o/a candidato/a que concorreu como trans obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele/a seria destinada.

6.10 Na hipótese de fundada suspeita de falsidade na autodeclaração de pessoa trans, travesti ou não binária, deverá ser instaurado procedimento apuratório com a instituição de uma nova comissão especial nos mesmos moldes do procedimento inicial, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa à pessoa declarante. Ao final da apuração, a banca deliberará sobre a manutenção ou não da pessoa na referida vaga para a qual havia sido anteriormente aceita.

Parágrafo único. Considera-se falsa a autodeclaração da pessoa que não corresponda à sua vivência, experiências e/ou reconhecimento social como pessoa trans, travesti ou não binária, para alcançar finalidade diversa da garantia do direito à cota ou reserva de vaga específica destinada a essas pessoas.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS VAGAS RESERVADAS

7.1 Os/as candidatos/as negros/as e/ou pardos, indígenas, com deficiência e trans habilitados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas;

7.2 Em caso de desistência de candidato/a negro/a e/ou pardos, indígena, com deficiência habilitado/a e trans em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a da mesma categoria posteriormente classificado/a.

7.3 Na hipótese de não haver número de candidatos/as negros/as e/ou pardos ou indígenas ou com deficiência ou trans aprovados/as suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Lista de Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.4 Os/as candidatos/as negros/as e/ou pardos, pessoas com deficiência, indígenas e trans concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à Lista de

Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

7.5 Após divulgação do enquadramento nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, indígenas ou trans os/as candidatos/as disporão de **02 (dois) dias úteis para recurso**.

7.6 Os/as estudantes habilitados/as entre os/as que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

7.6.1 Estudantes com deficiência - PcD;

7.6.2 Estudantes negros/as (pretos/as ou pardos/as) - PPP;

7.6.3 Estudantes indígenas – Indígena;

7.6.4 Estudantes trans e travestis – Trans;

7.6.5 A ordem de convocação observará a seguinte matriz:

**1º Geral**

**2º PPP**

**3º Geral**

**4º Geral**

**5º PcD**

**6º PPP**

**7º Geral**

**8º Geral**

**9º PPP**

**10º Indígena**

**11º Geral**

**12º PPP**

**13º Geral**

**14º Geral**

**15º PcD**

**16º PPP**

**17º Trans**

**18º Geral**

**19º PPP**

**20º Geral**

**21º Geral**

**..."**

## 8. DA PROVA OBJETIVA ON-LINE:

8.1 Este processo seletivo será composto por duas etapas avaliativas: aplicação de uma prova objetiva e uma prova discursiva na modalidade online;

8.2 A prova Objetiva on-line será disponibilizada no sistema de: **00:00h às 23:59h**, horário de Brasília, do dia **24 de agosto de 2024**, conforme cronograma, constante do **Anexo I** do presente edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data.

8.3 No comprovante de inscrição segue o link que dá acesso as provas online, ou seja, os(as) candidatos(as) podem acessar suas provas de duas formas diferentes;

8.4 O(A) candidato(a) poderá acessar **a prova objetiva on-line** através da “Área do candidato” no site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), com seu login e senha. Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - **opção: ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por “Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará - NR DPU/PA”**. Após logar no sistema de provas online o candidato deverá ir na opção: “Minhas Inscrições” localizar a avaliação e clicar no botão referente ao início da prova;

8.5 O candidato só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrado durante a inscrição, após logar no sistema de provas online, o candidato deverá ir na opção: Minhas Inscrições, localizar a avaliação disponibilizada e clicar no botão referente ao início da prova;

8.6 O candidato terá 02 (dois) minutos, (120 segundos), para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

8.7 Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto, esta não poderá mais ser acessada.

**8.8 O caderno de questões NÃO será disponibilizado.**

8.9 A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 01 (uma) questão.

8.10 Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão; A exceção da perda se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

8.11 O candidato que não realizar a prova objetiva online será automaticamente eliminado do processo seletivo;

8.12 A Prova Objetiva On-line será composta por 40 (quarenta) questões e poderá versar sobre qualquer ponto do **Anexo IV**, cada uma delas com quatro alternativas, sendo apenas uma destas considerada correta.

8.13 Recomendações antes do início da prova objetiva:

8.13.1. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

8.13.2. Procure um local tranquilo e silencioso;

8.13.3. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

8.13.4. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

8.13.5. Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou print de tela;

8.13.6. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado;

8.13.7. Durante a realização da prova objetiva online o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar print de tela sob pena de ter a questão anulada.

8.14. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

8.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos.

8.16. Somente será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva, o candidato que atingir a pontuação mínima de até 20 (vinte) pontos segue normalmente neste certame, porém, o candidato que atingir a pontuação abaixo de 20 pontos será eliminado do certame.

## 9. DA PROVA DISCURSIVA ON-LINE

9.1. A prova Discursiva on-line (Redação) será disponibilizada no sistema somente no dia: **25 de agosto de 2024, no horário das: 10:00h às 22:00h (horário de Brasília);**

9.1.1. Só **serão corrigidas as redações** dos candidatos que, cumulativamente:

9.1.2. Obtiverem, ao menos, 20 (vinte ) acertos na Prova Objetiva; e

9.1.3. Estiverem dentro dos/as 50 (cinquenta) candidatos/as mais bem classificados/as na Prova Objetiva, garantindo-se a correção das redações dos/as candidatos/as empatados/as e daqueles que concorrem às vagas reservadas.

9.2. A Prova discursiva on-line consistirá em 01 (uma) questão Dissertativa, valendo **60 (sessenta) pontos**, acerca de qualquer matéria constante deste Edital no **anexo IV**, com uma resposta de, no mínimo **20 (vinte) linhas** e o máximo **60 (sessenta) linhas**. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) na Prova Discursiva. Será desconsiderado o fragmento da resposta que ultrapassar as 60 (sessenta) linhas estabelecidas.

9.3. O(A) candidato(a) poderá acessar **a prova discursiva on-line** através da “Área do candidato” no site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), com seu login e senha. Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - opção: **ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS** e busca por “**Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará - NR DPU/PA**”. Após logar no sistema de provas online o candidato deverá ir na opção: “Minhas Inscrições” localizar a avaliação e clicar no botão referente ao início da prova;

9.4. O sistema de provas on-line disponibilizará no horário marcado um botão em que estará disponível o comando da questão dissertativa juntamente com o arquivo modelo. O candidato deverá fazer o download deste arquivo e redigir seu texto/redação, enviando-o **dentro do horário constante no item 8.1.** em formato PDF, para o e-mail: [dpubelem@universidadepatativa.com.br](mailto:dpubelem@universidadepatativa.com.br), sempre atento ao horário final da prova;

9.5.A Redação deverá ser produzida no estilo Dissertativa-Argumentativa e versará sobre qualquer tema concernente às matérias do conteúdo programático do **Anexo IV**. Após o término do tempo previsto da realização das provas discursivas, estas não poderão mais ser acessadas, e o sistema bloqueará o acesso, sendo desclassificado do certame o(a) candidato(a) que indevidamente promover novo acesso. Serão corrigidas as redações enviadas para o e-mail dentro do horário constante no Item 8.1;

9.6. A Redação Dissertativa-Argumentativa valerá **60 (sessenta) pontos**. Serão avaliados: o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação, a exposição e a correção gramatical, assim como o uso do vernáculo.

**9.7. Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos na Redação dissertativa-argumentativa.**

9.8. A prova Discursiva deve ser redigida (e não manuscrita) em arquivo específico, no dia da prova o candidato deverá obedecer os seguintes critérios:

9.8.1 Salvar o texto final em arquivo com a extensão .pdf;

9.8.2 **NÃO** deve haver qualquer identificação do candidato fora dos campos mencionados;

9.8.3. O arquivo deve ser nomeado apenas com o número completo do CPF. Exemplo:“023..pdf”;

9.8.4. Redações enviadas desconfiguradas e fora dos padrões e margens corretas serão zeradas;

9.8.5. Redações enviadas em manuscritos serão zeradas, devem ser digitadas;

- 9.8.6. Criar subtítulo ou temas no espaço a ser dissertado o tema proposto no sistema;
- 9.8.7. Textos plagiados, cópias de Leis e/ou Jurisprudências, textos aleatórios que fujam do tema proposto no sistema;
- 9.9. O(a) candidato(a) que não realizar a redação ou não encaminhar o arquivo da prova no período indicado no **Item 9.1** será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9.10. O(a) candidato(a) realizará a prova individualmente, sem consulta de pessoas. Será permitida consulta à legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário;
- 9.11. O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Prova. Em hipótese alguma haverá substituição da Prova por erro do candidato.
- 9.12. Acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estabelecidas para a realização da prova discursiva.
- 9.13. Não serão aplicadas provas em data ou em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 9.14. A Prova não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de respostas, qualquer palavra ou marca que a identifique. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a eliminação do candidato do certame.
- 9.15. Para **efeito de desempate** entre candidatos classificados com igual nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 9.16. o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões objetivas;
- 9.17. o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na redação;
- 9.18. o(a) candidato(a) de maior idade.
- 9.19. O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Universidade Patativa do Assaré; A elaboração e correção da PROVA OBJETIVA ON-LINE, assim como análise e respostas aos recursos estará sob a responsabilidade da UPA.
- 9.18. A elaboração e correção da PROVA DISCURSIVA ON-LINE, assim como o recebimento, análise e respostas aos recursos interpostos serão corrigidas e respondidas pela DPU Belém/PA;

## 10. DOS RESULTADOS FINAIS E RECURSOS:

- 10.1. O **Gabarito Preliminar da Prova Objetiva on-line** será divulgado no dia: **26/08/2024** no site da Universidade Patativa do Assaré: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) na página do processo seletivo da DPU Belém/PA;
- 10.2. Serão admitidos Recursos quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva online, que deverão ser encaminhados eletronicamente nos dias **27/08/2024 e 28/08/2024** para o endereço: [dpubelem@universidadepatativa.com.br](mailto:dpubelem@universidadepatativa.com.br), em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré, que deverá ser preenchido e enviado no formato PDF;
- 10.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pessoalmente. Para recorrer o/a candidato/a deverá utilizar o modelo de formulário disponível no site da Universidade Patativa do Assaré .
- 10.4. Caso haja, por força de recurso apresentado, modificação do gabarito provisório da

prova objetiva, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não cabendo recurso contra essa modificação.

- 10.5. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 9.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.
- 10.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 10.7 A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré e DPU Belém/PA será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos das provas objetivas e discursivas, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 10.8 Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
- 10.9 A publicação da **Lista de Classificação Definitiva da prova Objetiva on-line, Gabarito Definitivo e Respostas aos Recursos** serão publicadas no site dia: **06/09/2024**;
- 10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final;
- 10.11 As listas de classificação serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital sendo:
  - a) lista geral de ampla concorrência;
  - b) lista dos candidatos pessoa com deficiência-PCD;
  - c) lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos;
  - d) lista dos candidatos autodeclarados indígena.
- 10.12 A publicação no site das notas da **prova discursiva e Lista Preliminar dos aprovados** será no dia: **16/09/2024**;
- 10.13 O Recurso contra as notas e Lista Classificatória Preliminar dos aprovados., deverá ser encaminhado somente nos dias: **17/09/2024** e **18/09/2024** ao endereço eletrônico: [dpubelem@universidadepatativa.com.br](mailto:dpubelem@universidadepatativa.com.br); em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré, que deverá ser preenchido e enviado no formato PDF;
- 10.14 A publicação da **Lista de Classificação Final Definitiva** será feita em: **30/09/2024**;
- 10.15 A lista de **convocação para a entrevista** pela Comissão de Avaliação de **Heteroidentificação** será divulgada dentro do período indicado no Anexo I deste Edital.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

11.1. Os/as candidatos/as classificados/as serão ordenados/as em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a soma algébrica das notas das Etapas I e II.

11.2. Para efeito de desempate final entre candidatos/as classificados/as com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

- a) o/a candidato/a que obtiver maior pontuação na Prova Subjetiva;
- b) o/a candidato/a que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

c) o/a candidato/a com maior idade.

## 12. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

12.1 Os/as candidatos/as habilitados/as, obedecida rigorosamente a ordem de classificação por turno, conforme Item 1.2, serão convocados/as para preenchimento das vagas eventualmente existentes e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo;

12.2. Considera-se desistente o/a candidato/a habilitado/a que, após convocado/a, deixar de comparecer e assinar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE no prazo estabelecido na data da convocação;

12.3.As convocações dos aprovados neste processo seletivo, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato telefônico e/ou envios de email; No caso do/a candidato/a não ser localizado/a nas tentativas de contato (e-mail e/ou telefone) realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o/a candidato/a será desclassificado/a;

12.4. As informações constantes na ficha de inscrição online, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone e e-mail; São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seus dados cadastrados no sistema da Universidade Patativa;

12.5. O candidato aprovado e classificado que for convocado, poderá, se assim desejar, encaminhar e-mail ao setor de seleções da Universidade Patativa do Assaré [dpubelem@universidadepatativa.com.br](mailto:dpubelem@universidadepatativa.com.br), comunicando a desistência da vaga ou solicitando final de fila na lista de aprovados;

12.6. O estágio será realizado sob a supervisão dos/as Defensores/as Públicos/as Federais em exercício na DPU/Belém e do Núcleo Regional de Interiorização I do Estado do Pará de acordo com distribuição a ser determinada pelo/a Defensor/a Público/a- Chefe do NR DPU PA.

12.7. A Secretaria de Gestão de Pessoas manterá cadastro de todos os(as) estagiários(as) da Defensoria Pública da União que ingressarem na carreira pelo sistema de cotas, para fim exclusivo de avaliação da eficácia da adoção da ação afirmativa;

12.8. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o candidato aprovado;

12.9. Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados no site da UPA ([www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br)) e no site da Defensoria Pública da União;

12.10. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [dpubelem@universidadepatativa.com.br](mailto:dpubelem@universidadepatativa.com.br) ou pelo telefone/whatsApp: (88) 3512-2450 - (91) 31108040.

12.11 A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a UPA e ao Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará - NR DPU PA a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. São requisitos para a contratação:

13.2. Ser acadêmico/a de Direito, com apresentação de documento comprovando

matrícula, sendo que para o curso de direito deverá estar matriculado/a a partir do 5º (quinto) semestre no momento da convocação, em curso mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, desde que falte mais de 06 (seis) meses para a conclusão do curso;

13.3. Ser aprovado/a na presente seleção;

13.4. A existência de vagas, as quais serão preenchidas de acordo com a classificação obtida, considerando o horário disponível para exercício após a contratação;

13.5. Não ser servidor público, titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo;

13.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e também com as concernentes ao serviço militar, se for o caso;

13.7. Demonstrar aptidão física e mental para a realização de estágio, mediante a apresentação de atestado médico, com validade de até 30 dias;

12.7.1. Apresentação de Curriculum Vitae;

13.7.2. Cópia do RG, do CPF e uma (01) foto colorida 3x4;

13.7.3. Ter disponibilidade para realizar o estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses;

13.8. Não se admitirá a contratação de estudantes que, na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, **estiverem no último semestre do curso.**

13.9. Uma vez convocados, de acordo com as vagas existentes, **os/as candidatos/as terão prazo de até 03 (três) dias úteis** para encaminhar à Defensoria Pública da União as cópias dos documentos listados nos itens anteriores.

13.10. Os/as candidatos/as iniciarão o estágio na data determinada pela Defensoria, desde que o Termo de Compromisso de Estágio esteja assinado pela instituição de ensino.

13.11. Os/as candidatos/as aprovados/as que desistirem ou recusarem o estágio à época de sua primeira convocação, solicitando final de lista, poderão ser novamente convocados, desde que ainda preencham os requisitos, previstos neste Edital.

13.12. A contratação e permanência no estágio obedecerão às regras ditadas pela Defensoria Pública-Geral da União.

## 14. DO ESTÁGIO E DA REMUNERAÇÃO

14.1. A duração do Estágio será de no máximo 04 (quatro) semestres letivos, observado o período mínimo de 01 (um) semestre;

14.2. O Estágio também será automaticamente cessado com a conclusão do curso por parte do/a estagiário/a, caso esta ocorra antes do término do prazo de duração;

14.3. O estágio deverá ser realizado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida da seguinte forma: 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no período da manhã, das 08:00 horas às 12:00 horas, ou da tarde, das 13:00 horas às 17:00 horas.

14.4. O/a estagiário/a de direito receberá mensalmente o correspondente de bolsa-auxílio, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado, valores que serão depositados em sua conta salário/Conta corrente, necessitando o/a futuro/a estagiário/a ter conta em banco e apresentar os dados bancários para cadastro.

**14.4.1. Considerando o disposto PORTARIA SGE DPGU Nº 269, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, que permite aos estagiários exercer suas atividades de forma remota (teletrabalho ou híbrido), sob a denominação de trabalho remoto, observadas as diretrizes, os**

termos e as condições estabelecidos na Resolução CSDPU nº 163/20, nestes casos, deixa-se esclarecido que os/as estudantes que forem autorizados à atuação a distância sofrerão descontos nos valores pagos a título de auxílio-transporte referente aos dias de afastamento, conforme preceitua o artigo 12, da PORTARIA GABDPGF DPGU nº408, de 27 de maio de 2019, ou seja, o auxílio transporte será pago apenas se houver efetivo deslocamento para a sede do Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará - NR DPU PA, unidade de Belém;

14.4.2. Ainda em decorrência do trabalho remoto, cabe ao/à estagiário/a providenciar e manter estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do teletrabalho, não havendo obrigação de a DPU realizar ressarcimento ou indenização por eventuais gastos decorrentes da disponibilização dessa estrutura;

14.5. Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio (Agente de Integração), Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos/as estagiários/as

14.6. Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008 é assegurado ao/à estagiário/a o usufruto de recesso remunerado.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão solucionados pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe do Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará.

15.2. O presente processo seletivo tem validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por ato do/a Defensor/a Público/a-Chefe.

15.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado Eletronicamente)*

**MARCOS WAGNER ALVES TEIXEIRA**  
Defensor Público-Chefe do Núcleo Regional do Pará



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Wagner Alves Teixeira, Defensor(a) Público(a) Chefe**, em 06/08/2024, às 17:00, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **7324458** e o código CRC **B1D7EB15**.

## ANEXO I - CRONOGLAMA DE ATIVIDADES

<b>FASES</b>	<b>DATAS PROVÁVEIS</b>
Período de inscrições no processo seletivo.	23/07/2024 a 11/08/2024
Publicação no site da Relação geral dos/as Inscritos/as no certame, lista dos/as candidatos/as que se autodeclararam pretos/as ou pardos/as, Indígenas e Pessoas com Deficiência.	13/08/2024
Realização da Prova Objetiva On-line	<b>24/08/2024 (sábado)</b>
Realização da Prova Discursiva On-line	<b>25/08/2024 (domingo)</b>
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva on-line	26/08/2024
Prazo para interposição de Recursos quanto ao Gabarito da Prova Objetiva On-line.	27/08/2024 e 28/08/2024
Publicação da lista de classificação da prova objetiva, Gabarito definitivo e resposta aos recursos.	06/09/2024
Publicação dos critérios de correção da prova Subjetiva, notas da prova; Lista Classificatória Preliminar dos aprovados e lista Preliminar dos candidatos Classificados para as entrevistas de Heteroidentificação.	16/09/2024
Prazo de interposição de Recursos da Lista Classificatória Preliminar dos aprovados e da lista preliminar dos candidatos Classificados para as entrevistas de Heteroidentificação.	17/09/2024 e 18/09/2024
Período de realização das entrevistas do s/as candidatos/as autodeclarados/as trans e de heteroidentificação.	23/09/2024 e 24/09/2024
Publicação do resultado provisório das entrevistas do s/as candidatos/as autodeclarados/as trans e de heteroidentificação.	26/09/2024
Prazo de interposição de Recursos do resultado provisório das entrevistas dos/as candidatos/as autodeclarados/as trans e de heteroidentificação.	27/09/2024
A publicação da Lista de Classificação Final Definitiva dos aprovados.	30/09/2024
Observação: As datas poderão sofrer alteração a critério do Defensor/Público/chefe do NR DPU PA. Nesses casos, passarão a valer os calendários atualizados que venham a ser publicados oficialmente no site da UPA (Universidade Patativa Assaré): <a href="http://www.universidadepatativa.com.br">www.universidadepatativa.com.br</a>	

## ANEXO II - FORMULARIO DE AUTODECLARAÇÃO

eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado/a, de  
nascido em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado/a \_\_\_\_\_ à CEP nº  
\_\_\_\_\_ portador/ada cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedita em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor, declaro, sob as penas da lei, que sou ( )  
**Preto(a)** ( ) **Pardo(a)** ( ) **Branco(a)** ( ) **outros/especificar** \_\_\_\_\_, estando  
ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código  
Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

(Belém/PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O decreto-lei nº 248, de 07 de Dezembro de 1940 (código Penal), considera como falsidade ideológica – Art, 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

### ANEXO III - FORMULARIO DE AUTODECLARAÇÃO

eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado/a,  
de nascido em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado/a \_\_\_\_\_ à CEP  
nº \_\_\_\_\_ portador/ada cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedita em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor, declaro, sob as penas da lei, que sou ( )  
**Trans ( ) Tavesti ( ) outros/especificar** \_\_\_\_\_, estando ciente de que em  
caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais  
cominações legais aplicáveis.

(Belém/PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O decreto-lei nº 248, de 07 de Dezembro de 1940 (código Penal), considera como falsidade ideológica – Art, 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

### ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Direito Constitucional:** Constituição de 1988: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e

Deveres Individuais e Coletivos. Da Nacionalidade. Da Administração Pública: Disposições Gerais, Dos Servidores Públicos. Do Poder Judiciário. Das Funções Essenciais à Justiça: Da Defensoria Pública. Da Ordem Social: Da Seguridade Social, Da Saúde, Da Educação e Do Meio Ambiente, Da Família, Da Criança, Do Adolescente e Do Idoso.

**Direito Administrativo** - 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Servidores públicos; 6. Improbidade administrativa; 7. Bens públicos; 8. Poderes da administração pública; 9. Controle judicial dos atos da administração pública; 10. Concessões e Permissões de serviço público; 11. Requisição administrativa; 12. Organização administrativa; 13. Responsabilidade civil da administração.

**Direito Civil** - 1. LINDB; 2. Pessoas naturais e jurídicas; 3. Bens; 4. Fatos e atos jurídicos; 5. Dos atos lícitos e ilícitos; 6. Da prescrição e da Decadência; 7. Da união estável; 8. Da prova; 9. Dos contratos; 10. Da Propriedade; 11. Da posse; 12. Da responsabilidade Civil; 13. Do domicílio; 14. Do código de Defesa do Consumidor.

**Direito Processual Civil** – 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência 4. Competência da Justiça federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Lei 9.099/95; 19. Lei 10.259/2001.

**Direito Penal** – 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; 9. Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção de punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13. Da suspensão condicional da pena; 14. Dos crimes de contrabando e descaminho; 15. Do crime de moeda falsa; 16. Do crime de uso de documento falso; 17. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 18. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 19. Dos crimes contra a fé pública; 20. Dos crimes contra a administração pública; 21. Dos crimes contra o patrimônio; 22. Dos crimes contra a organização do trabalho.

**Direito Processual Penal** – 1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Jurisdição e competência; 4. Sujeitos processuais; 5. Extinção de punibilidade; 6. Da prova; 7. Da prisão; 8. Da liberdade provisória; 9. Processo comum; 10. Processo sumário; 11. Sentença; 12. Nulidades; 13. Recursos; 14. Habeas Corpus; 15. Lei 9.099/98; 16. Lei 10.259/01; 17. Lei 9.605/98.

**Direito Previdenciário** – 1. Da Seguridade Social na Constituição federal (art. 194 e 195 da CF/88); 2. Da Previdência Social na Constituição Federal (art. 201 da CF/88); 3. Regras do Regime Geral de Previdência Social (RGPS): qualidade de segurado, carência, período de graça; 4. Benefícios em espécie Regime Geral de Previdência Social (RGPS): benefício por incapacidade temporária (auxílio doença), benefício por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez), pensão por morte, aposentadoria voluntária programada por idade para trabalhadores urbanos e para trabalhadores rurais ; 5. Benefício de Prestação Continuada (BPC) ao idoso e à pessoa com deficiência ( art. 20 da Lei 8.742/93 - lei Orgânica da Assistência Social).

**Organização, Funcionamento e Atribuições da Defensoria Pública da União e prerrogativas de seus membros:** Lei Complementar nº 80/94 (art. 1º a 23 e 43 a 44) e

